

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.336

De 11 de dezembro de 2014.

PROJETO DE LEI Nº 064-L, de 29/07/2014
AUTÓGRAFO Nº 4.303 /2014, de 17/11/2014
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dispõe sobre o tombamento dos seguintes patrimônios imateriais: "Entrada dos Carros de Lenha (Carros de Boi) nas festas de Agosto" e "Romarias", no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Estância Turística de São Roque autorizada a proceder ao tombamento dos seguintes patrimônios imateriais: "Entrada dos Carros de Lenha (Carros de Boi) nas Festas de Agosto" e "Romarias".

Art. 2º O tombamento será formalizado e homologado por Decreto do Executivo, mediante o devido processo conduzido pelo Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural da Estância Turística de São Roque – CONPREHA, nos termos da Lei Complementar nº 09, de 05 de Agosto de 1998.

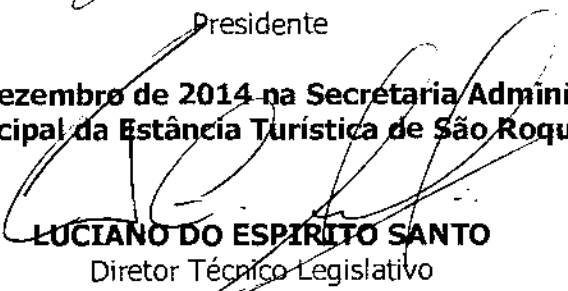
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

Publicada aos 11 de Dezembro de 2014 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 39ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de Novembro de 2014.